



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e, eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 164 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997.

EMENTA: ACRESCENTA TAXAS SOBRE OS SERVIÇOS A LEI MUNICIPAL Nº 074 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 238 da Lei Municipal nº 074, de 16 de dezembro de 1994, passará a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 238 -"

Parágrafo Único - A prestação dos serviços a que se refere este artigo deve ser solicitado pelo interessado ou executado de ofício pelo Poder Público."

Art. 2º - O artigo 242 da Lei Municipal nº 074, de 16 de dezembro de 1994, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 242 - Quando da prestação dos Serviços a que se refere o artigo 238, a taxa é devida, por serviços de acordo com a seguinte tabela:

I - Remoção de lixo, terra ou entulho depositados em áreas públicas ou terrenos particulares, mediante solicitação ou não, por metro cúbico, observando-se o mínimo de 3 m³.

SERVIÇO	UFIQ POR M ³
Lixo Residencial.....	0,50
Lixo Comercial	0,75
Rocha, entulho, terras, vegetais.....	1,00



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

II - Capina e limpeza de terrenos particulares, observando-se o mínimo de 3m

SERVIÇO	UFIQ POR M ² /M ³
Capina e Limpeza (M ²).....	0,03
Retirada de material (M ³).....	0,50

III - Limpeza manual de terreno particular ou área pública, ilegalmente utilizada por terceiros, como vazadouros de lixo ou entulho, observando-se o mínimo de 3 m³.

SERVIÇO	UFIQ POR M ² /M ³
Limpeza por m ²	0,04
Retirada de material por m ³	0,90

IV - Limpeza mecânica de terreno particular ou área pública, ilegalmente utilizada por terceiros, com vazadouros de lixo e entulho incluída a retirada e transporte de material observando-se o mínimo de 3 m³.

SERVIÇO	UFIQ POR M ³
Limpeza mecânica.....	1,00
Colocação de caçambas (3m ³).....	1,20

V - Corte e poda de árvores localizadas em terrenos particulares, mediante solicitação, por unidades, incluída a retirada e transporte.

SERVIÇO	UFIQ POR M ³
Poda de árvores.....	2,00
Corte de árvores.....	3,00



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VI - Remoção de cadáveres de animais, depositados em áreas públicas ou terrenos particulares mediante solicitação ou não por unidade.

SERVIÇO	UFIQ
Animal de pequeno porte	0,50
Animal de grande porte	1,00

Art. 3º - O art. 245, da Lei Municipal Nº 074, de 16 de dezembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 245 - O descumprimento de qualquer obrigação, principal ou acessória, pertinente a taxas por serviços, prevista no art. 238, sem o prejuízo da obrigação principal, sujeita o infrator as seguintes penalidades:

I - Infrigência do Código de Postura, multa de 100% (cem por cento) do valor atualizado da taxa por serviço.

II - A multa será em dobro para cada reincidência às infrações ao Código de Postura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1998.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 01 de dezembro de 1997.

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal